



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça

Porto Alegre, 07 de Abril de 2021.

Memo. 057/2021 DAE

De: Divisão de Arquitetura e Engenharia

Para: Unidade de Gestão de Contratos.

Senhora Coordenadora:

Encaminhamos o presente expediente para fins de pagamento ao locador, do locatício do imóvel, conforme descrição abaixo.

Endereço	Rua Benjamin Constant, 165 conjunto DE SALAS N0 201
Credor	Condomínio Mondrian
Contrato/cláusula	Contrato nº 133/2018 - cláusula 4.1.2
SGCON n.º	02405.000.183/2018
Competência	Março/2021 (CORSAN/RGE/OTIS/GENESYS)
Valor R\$	*R\$ 131,18

* Informo que a partir de reunião realizada no dia 06/11/2019, ficou acordado que aceitaríamos os comprovantes (das concessionárias dando quitação) enviados, bem como o demonstrativo do consumo de energia elétrica (RGE), em nome da Sra. Nelci, e consumo de água (CORSAN) e Elevadores (OTIS) em nome do Sr. Clóvis, pois ambos são os locadores. E no dia 08/10/2019 foi nos comunicado, através de email, que se comprovado que as despesas previstas no contrato estão sendo regularmente quitadas e se os titulares da empresa em questão, são de fato os locadores, entende-se devido o ressarcimento, nos termos requeridos, sendo assim, estamos enviando para ressarcimento, também a NF da empresa GENESYS, como prestador de serviços (serviço de monitoramento e vigilância eletrônico) e como tomador do serviço a empresa Denti & Brum, de propriedade dos locadores.

Atenciosamente,

Silvana de Azevedo Pimenta
Fiscal e Coordenadora da Unidade de Apoio Técnico
Divisão de Arquitetura e Engenharia